



INDICAÇÃO Nº
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA - PEN)

L I D O
Em. 20 / 05 / 15
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de uma unidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF - entre o Setor "O" e a Ceilândia Norte, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de uma unidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF - entre o Setor "O" e a Ceilândia Norte, região administrativa de Ceilândia- RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Hodiernamente a cidade de Ceilândia conta com mais de 450.000 habitantes, sendo que a maior parte destes residem na parte norte da cidade. Vale ressaltar, que esta última faz limítrofe com uma das mais importantes rodovias que liga o Distrito Federal a Goiás, a BR 070, na qual há um grande fluxo de veículos.

Ademais, é na parte norte da cidade que se concentram as agências de venda de veículos, fato este que enseja uma maior demanda pelos serviços ofertados pelo DETRAN-DF, bem como, existem áreas que podem ser utilizadas para atender à demanda anteriormente enaltecida.

Diga-se de passagem, que a cidade de Ceilândia não tem um posto do DETRAN que preste o serviço de vistoria, emplacamento e emissão de CRV. Assim, nota-se um déficit na prestação dos serviços ofertados a população de Ceilândia.

Diante do exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito a construção de uma unidade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF - entre o Setor "O" e a Ceilândia Norte, com o fito de suprir o déficit dos serviços prestados pelo referido órgão.

Sala das Sessões, em

Setor de Protocolo Legislativo

IND Nº 3810/2015

Folha Nº 01/7

DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Autora



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA**

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 21/05/2015 14:50


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 3810/2015
Folha Nº 027